

## Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



### Revisão de Livro Clássico – Classic Book Review

#### TÍTULO: MEDICINA LEGAL APLICADA À ARTE DENTÁRIA

**Autor:** Henrique Tanner de Abreu

Editora: Livraria Francisco Alves.

Ano (Edição/Páginas): 1922 (1ª edição/229p); 1929 (2ª edição/262p); 1936 (3ª edição/463p).

Linguagem: português.

#### Revisado por:

Rhonan Ferreira SILVA. Professor de Odontologia Legal, Universidade Federal de Goiás, Brasil. [rhonanfs@terra.com.br](mailto:rhonanfs@terra.com.br).

Mário Marques FERNANDES. Departamento de Odontologia Legal, Associação Brasileira de Odontologia/RS, Brasil. [mario-mf@live.com](mailto:mario-mf@live.com).

#### BIOGRAFIA DO AUTOR

Henrique Tanner de Abreu (1870-1963†), brasileiro, natural de Jaguarão (RS), que se doutorou em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1894), chegando a ser Catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Medicina e de Higiene e Odontologia Legal da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro. Também atuou como Perito Privativo do IML-RJ<sup>1,2</sup>.

#### REVISÃO DA OBRA

A primeira edição desta obra, datada de 1922 (Figura 1), é considerada a precursora da Odontologia Legal no Brasil. Surgiu em decorrência de um curso intitulado *Medicina Legal aplicada à arte dentária* que, em 03/09/1920, pela primeira vez, foi *professado* aos alunos de Odontologia desta época na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

As duas primeiras edições estão estruturadas em 10 partes, conforme consta no Quadro 1.

Já na terceira edição foram criados dois capítulos novos: um sobre explosões e outro relativo a acidentes de trabalho. Foram ainda elevados a capítulo os tópicos: atos médicos-judiciários, identidade judiciária e identidade médico-legal, além de prolongado o título do último capítulo, passando a intitular-se: necropsia médico-legal; necropsia da face e da boca. A terceira tiragem contou com 15 partes ou capítulos.

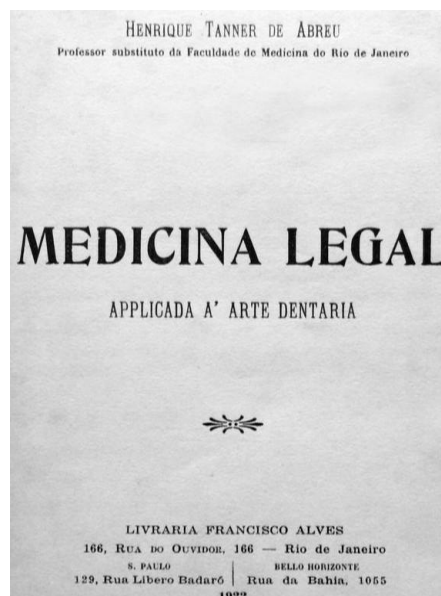


Figura 1 – Folha de rosto do livro original, primeira edição (1922). Exemplar pertencente ao segundo autor desta revisão.

Quadro 1 – Índice contendo as partes do livro nas duas primeiras edições.

#### Índice

- *Medicina Legal*
- *Perícia ou diligência médico-legal*
- *Identidade e identificação*
- *Traumatologia Forense*
- *Infanticídio*
- *Da anestesia em arte dentária*
- *Segredo profissional*
- *Responsabilidade profissional*
- *Necropsia médico-legal*
- *Necropsia de recém-nascido*

Como o livro era voltado para médicos, mas com enfoque odontológico, serão destacados os pontos mais relevantes para a Odontologia Legal, especialmente para a consolidação da autonomia desta especialidade.

Já na primeira parte, há um tema intitulado *A medicina legal e a profissão de dentista*, onde o autor destaca: *A profissão de dentista não foge aos domínios vastos da Medicina Legal. Pode-se, mesmo, afirmar que a odontologia oferece interessante campo às aplicações médico-legais, dentre as quais sobreleva pela sua importância, pela sua maior frequência, a que concerne ao problema da identificação. É esse, na verdade, o assunto de maior vulto e de aplicação mais rigorosa dentro dos limites traçados à odontologia.* Na sequência, é descrito o caso do incêndio na legação alemã em Santiago, Chile (Becker x Tapia), conhecido pela tentativa de associar a identidade de um corpo carbonizado a Willy Becker Frambahrner (2º secretário da legação alemã), mas que na verdade era do porteiro que trabalhava no prédio da legação alemã, Ezequiel Tapia. Outros casos importantes para a época foram descritos, como o Crémieux, Giacomo Matteoti, Alfredo Scheneck, Bazar da Caridade, Luiz XVIII, o filho de Napoleão III e outros.

Nesta interface da medicina com a Odontologia o autor ainda destaca: *No interessante e vasto capítulo da traumatologia forense há a considerar que os esclarecimentos reclamados pela justiça no caso particular de lesões da boca melhormente poderão ser ministrados pelo perito que se socorrer das luzes do profissional dentista. Não carece demonstrada a importância que a odontologia assume em todas as questões atinentes à responsabilidade do profissional dentista pelas faltas cometidas no exercício da profissão e bem assim a que lhe cabe pela quebra do segredo profissional.*

Na parte relativa à identidade e identificação, alguns parâmetros que constituem a Antropologia Forense, evidenciados no crânio para a determinação da raça (forma, diâmetros do crânio e da face, o índice cefálico e os ângulos faciais – Jacquart, Cuvier e Cloquet) foram destacados. Para a determinação do sexo, foram descritas e comparadas características cranianas e mandibulares, destacando-se a possibilidade de erro em 5%, além de 20% de resultados duvidosos. Para a estimativa

da idade, o autor cita a fusão mandibular nos primeiros meses de vida extra-uterina, as variações do ângulo mandibular com a idade, a reabsorção do osso alveolar, o posicionamento do forame mental e a sequência eruptiva dental decídua e permanente. Também é destacada a importância dos registros odontológicos realizados para eventuais identificações odontolegais, bem como os estigmas dentais relacionados a patologias ou profissões.

Na parte de traumatologia, há uma abordagem geral sobre o tema, mas os traumas dentais, maxilar e mandibular são detalhados tanto no diagnóstico das lesões (em estática e dinâmica) quanto na avaliação do dano corporal (frente ao código penal vigente à época). A identificação e análise das mordeduras também são feitas na parte de traumatologia, descrevendo diferenças potencialmente encontradas para a diferenciação de mordeduras humanas de animais.

Na sequência há uma parte relacionada ao crime de infanticídio, destacando-se a importância da análise dos ossos e dentes para a estimativa da maturidade fetal e como referência principal os dados cronológicos relativos ao desenvolvimento dos folículos dentais descritos por Legros e Magitot (1880)<sup>3</sup>.

Em relação ao exercício profissional da Odontologia, o autor destaca as consequências médico-jurídicas da anestesia em arte dentária, cuja prerrogativa estava estabelecida no Art. 237 do Decreto 16.300 de 1923<sup>4</sup>. São descritas as técnicas preconizadas para a realização de anestesia local para a intervenção do dentista, de forma que os acidentes e complicações pudessem ser evitados (infecções, síncope, intoxicação, etc).

Na parte concernente ao sigilo profissional, o autor destaca que o *cirurgião-dentista também tem que obedecer ao preceito da discricção, que se subordinar ao dever do segredo profissional.* Como exemplo cita: *pode ainda o exame da boca revelar a presença de leões sífilíticas de que o paciente não haja feito menção. E também nesta hipótese subsiste o dever do sigilo, embora não tenha sido solicitado.* O autor descreve que a quebra de sigilo configurava infração ao Art. 192 do Código Penal vigente à época: *Revelar qualquer pessoa o segredo de que tiver notícia ou conhecimento em razão do seu ofício, emprego ou profissão:*

penas – de prisão celular por 1 a 3 meses e suspensão do ofício, emprego ou profissão por seis meses a um ano.

Na parte de responsabilidade profissional do cirurgião-dentista o autor considera que: *O título profissional dá ao cirurgião-dentista presunção de competência para que ele encaminhe os clientes, os indivíduos precisados de tratamento especial da boca. Constitui-se destarte uma condição de quase necessidade, devendo o cliente procurar necessariamente dentista, para, sem receio, entregar a sua boca. A essa confiança do cliente deve corresponder a real competência e a dedicação do profissional, que fica na obrigação de não desmentir o conceito em que é tido, assumindo a responsabilidade de seus atos no desempenho de seus trabalhos. Há, portanto, responsabilidade de ordem moral perante a sociedade e perante a própria consciência.* Associados aos parâmetros morais, são evidenciados os pontos legais no Código Civil vigente (Art. 159) além do Código Penal (Arts. 31, 69, 297 e 306). Também digna de nota, a discussão sobre a criação dos conselhos profissionais para julgarem os próprios colegas.

Ao final, o autor descreve com detalhes como deverá ser feita a necropsia médico legal da face (especialmente da boca) tanto em adultos quanto em fetos. Nos adultos há uma orientação para análise minuciosa de todas as partes do complexo bucomaxilofacial para a identificação de eventuais alterações patológicas ou violentas, tanto em tecidos moles quanto nas regiões mineralizadas (ossos e dentes). Na análise dental todas as particularidades odontológicas devem ser descritas (Quadro de Redier e

representações gráficas de P. Robin). Para o acesso aos arcos, era recomendado o uso de um abridor de boca que, além da inspeção, poderia facilitar a moldagem dos arcos dentais.

Em suma, o livro disserta sobre aspectos fundamentais da prática pericial, incluindo situações que se descortinam na vida dos Cirurgiões-dentistas que atuam como peritos ou assistentes técnicos nos diferentes foros. Mesmo tendo sido publicado há noventa e quatro anos, e levados em conta os dispositivos legais em vigor na época, muitos princípios permanecem intactos até os dias de hoje e em todas as circunstâncias periciais: civil, criminal, trabalhista e administrativa.

Destaca-se a repercussão do lançamento da terceira edição, em 1937, quando Percival Oliveira publicou no Correio Paulistano<sup>5</sup>: *Desnecessário se torna a apreciação minuciosa da última obra do dr. Tanner de Abreu. Ela já tem por si o nome do autor, é actual, segura e didactica. Uma única restrição lhe pode ser oposta e, isso mesmo, quanto ao título, que não corresponde exatamente ao conteúdo. Primeiro, porque o que nella se encontra é a contribuição da Odontologia para o estudo da Medicina Legal; depois, porque os estudos que levam a esse resultado não são apenas os da “arte” dentária, mas, também, os da “sciencia” odontológica.*

Por fim, este livro mostra as origens da Odontologia Legal no Brasil, levando os leitores a conhecerem a história da especialidade, que nos faz refletir sobre seu trajeto no interior da medicina legal e sua trajetória hoje independente, tornando-se leitura compulsória para os apaixonados pela Odontologia Legal.

## REFERÊNCIAS

1. Dicionário Histórico-Biográfico das Ciências da Saúde no Brasil (1832-1930). Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz – ABREU, HENRIQUE TANNER DE. Disponível em: <http://www.dichistoriasaude.coc.fiocruz.br/ah/pt/verbetes/abreuhentan.htm>. Acessado em 15/05/2016.
2. Enciclopédia Médica Moraes Amato. Tanner de Abreu, Henrique. Disponível em: [http://www.encyclopedia.med.br/wiki/Tanner\\_de\\_Abreu,\\_Henrique](http://www.encyclopedia.med.br/wiki/Tanner_de_Abreu,_Henrique). Acessado em 15/05/2016.
3. Legros C, Magitot E. The origin and formation of the dental follicle. The first memoir on the development of the teeth. Chicago: Jansen, McClurg. 1880. <http://dx.doi.org/10.5962/bhl.title.43994>.
4. Brasil. Decreto n. 16.300, de 31 de Dezembro de 1923. Approva o regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública. Rio de Janeiro. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D16300impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D16300impressao.htm). Acessado em 15/05/2016.
5. Biblioteca Nacional Digital Brasil. Hemeroteca Digital Brasileira. Correio Paulistano. Exemplar de 16/09/1937. [http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=090972\\_08&pagfis=20435&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader#](http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=090972_08&pagfis=20435&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader#). Acessado em 15/05/2016.